

# **POLÍTICAS AMBIENTAIS OU RETROCESSO DEMOCRÁTICO? ANÁLISE DOS DECRETOS DO GOVERNO BOLSONARO SOBRE O MEIO AMBIENTE E SEU IMPACTO NA QUALIDADE DA DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Elmúcio Jacinto Moreira<sup>1</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa averiguou o impacto causado na qualidade da democracia brasileira em razão dos decretos presidenciais (art. 84, incisos IV e VI da CF/88) relativos ao meio ambiente editados durante o governo de Jair Bolsonaro. Ante a prerrogativa e discricionariedade para publicar decretos sem a necessidade de qualquer análise ou aprovação prévia dos demais Poderes, o Presidente da República pode direcionar políticas públicas de maneira personalizada, impactando diretamente os pilares da democracia. Afere-se uma democracia mais inclusiva, com especial atenção aos critérios estabelecidos na literatura nacional e estrangeira que avaliam a qualidade democrática. Os resultados encontrados ressaltam a importância de um equilíbrio entre a ação governamental e a preservação dos princípios democráticos, evidenciando a necessidade de mecanismos que garantam a participação e a transparência em questões fundamentais para o futuro do meio ambiente e da sociedade.

**Palavras-chave:** Decretos Presidenciais; Decretos Presidenciais; Qualidade Democrática.

**Abstract:** This research investigated the impact on the quality of Brazilian democracy due to presidential decrees (art. 84, items IV and VI of the Federal Constitution/88) regarding the environment issued during the government of Jair Bolsonaro. Given the prerogative and discretion to publish decrees without the need for any prior analysis or approval by the other branches of government, the President of the Republic can direct public policies in a personalized manner, directly impacting the pillars of democracy. A more inclusive democracy is measured, with special attention to the criteria established in national and international literature that assess democratic quality. The results highlight the importance of a balance between government action and the preservation of democratic principles, evidencing the need for mechanisms that guarantee participation and transparency in issues that are fundamental to the future of the environment and society.

**Keywords:** Presidential Decrees; Environment; Democratic Quality.

---

<sup>1</sup>Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa-IDP- Brasilia. Email:[ejammoreira@gmail.com](mailto:ejammoreira@gmail.com), Link para o Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9726608606057547>

## Introdução

O presente trabalho tem por escopo analisar a interferência dos decretos presidenciais na qualidade da democracia durante o governo Jair Bolsonaro. Inicialmente restou esclarecido que a conceituação de democracia para o presente trabalho envolve diversas visões e abordagens, refletindo a riqueza de pensadores e teorias que buscam compreender e aprimorar a prática democrática. Trata-se, portanto, de uma democracia com o espeque mais inclusivo.

Prepondera o conceito de democracia a partir da realidade democrática contemporânea, utilizando aspectos concretos da sociedade e evitando a sua idealização. Nesse sentido, discutiu-se a Democracia Liberal, conforme proposta por Mills (1981), que defende a garantia das liberdades individuais. Essa perspectiva se alinha à ideia de Democracia Participativa, conforme Pateman (1970), na qual a verdadeira democracia transcende o ato de votação do cidadão. Além disso, considerou-se a democracia deliberativa, defendida por Mouffe (2005), que enfatiza a importância de um entendimento profundo entre justiça e legitimidade na construção de sociedades democráticas.

Em seguida, foram apresentados critérios que permitem mensurar o nível de qualidade democrática, fundamentando-se na literatura sobre o tema, especialmente nas contribuições de Robert Dahl (2001, 2016, p. 50). *Dahl* define a democracia como um sistema inclusivo que, entre outros aspectos, considera os seguintes critérios: (i) participação efetiva; (ii) igualdade de voto; (iii) aquisição de entendimento esclarecido; (iv) controle definitivo sobre o planejamento; e (v) inclusão de adultos. Esses elementos ajudam a delinear os contornos de uma democracia robusta e saudável na sociedade.

Sob essa visão, Robert Dahl (2001, 2016, p. 50-52) desenvolve seu conceito de democracia, explorando nuances adicionais que emergem desses critérios e que são essenciais para sua definição. Nesta abordagem abrangente, são incluídos elementos cruciais como o direito de votar, o direito de ser eleito, a competição eleitoral livre, a realização de eleições livres e justas, a liberdade de reunião, a pluralidade de fontes de informação e a relação entre governo e eleições. Essa visão propõe uma compreensão de uma democracia real, distanciando-se da noção de democracia ideal, conforme delineada na própria teoria de Dahl.

Com base na perspectiva de uma democracia real, construímos a ideia central deste trabalho: avaliar a qualidade da democracia brasileira por meio da análise dos decretos presidenciais durante o governo de Jair Bolsonaro, com um enfoque específico no meio ambiente. É importante ressaltar que o meio ambiente é apenas uma das muitas facetas que influenciam a qualidade de uma democracia inclusiva em um país. Assim, os resultados obtidos refletem apenas o impacto desse aspecto na democracia, desconsiderando outras questões relevantes também relacionadas ao meio ambiente.

Nessa ótica, formulou-se a hipótese de que a prerrogativa do Presidente da República de editar decretos sem a necessidade de aprovação dos demais Poderes possibilita a ele direcionar políticas públicas de forma personalizada. Essa situação resulta na criação de normas que, embora apresentem uma aparência de legalidade, não são uma novidade na história da democracia, como evidencia a análise histórica do Direito (Paixão, 2020, p. 231). Tal prática pode impactar diretamente os pilares da democracia, incluindo a liberdade de expressão, a igualdade de direitos e a proteção de grupos historicamente marginalizados, o que pode levar a um retrocesso democrático. Isso ocorre especialmente se os decretos forem utilizados para favorecer interesses políticos ou econômicos em detrimento dos direitos humanos e da inclusão social.

Para estabelecer uma conexão entre os critérios que medem a qualidade da democracia e o meio ambiente, desenvolveu-se um tópico específico que serviu como referencial teórico para este trabalho. Nesse sentido, foram explorados os diferentes níveis de democracia, analisando dados provenientes de organismos internacionais que fornecem indicadores sobre diversas dimensões democráticas. Esses indicadores detalham a qualidade da democracia em diferentes países, utilizando dados coletados e avaliados sistematicamente, com base nos principais componentes democráticos em nível global.

As relações entre o meio ambiente e a democracia foram abordadas no ponto seguinte deste trabalho, com o objetivo de demonstrar a inter-relação existente entre ambos os temas e revelar a importância científica do que se pretendeu apresentar.

Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa abrangente que envolveu todos os decretos presidenciais editados entre 2019 e 2022, relacionados a questões ambientais. Essa investigação resultou na identificação de 44 decretos, os quais foram considerados a base empírica para este trabalho.

Na análise e discussão dos resultados dos decretos, observou-se um distanciamento significativo de diversos preceitos democráticos. A maioria desses decretos revelou medidas de desregulamentação e redução da fiscalização, que acabaram por oprimir as vozes das comunidades locais e das organizações não governamentais, limitando, assim, a participação cidadã na formulação de políticas ambientais.

Em conclusão, essa situação evidenciou uma desconexão entre as necessidades da população e as decisões políticas, resultando no aprofundamento das desigualdades sociais e ambientais. Esse cenário teve um impacto considerável na qualidade da democracia brasileira em relação a esses aspectos.

## Qualidade da democracia com base em dados estatísticos

Existem organismos que publicam índices de qualidade da democracia, cuja avaliação varia conforme o contexto analisado. Esses organismos e seus índices são fundamentais para mapear e compreender a qualidade democrática em diferentes países e regiões, contribuindo para debates e análises sobre o estado da democracia no mundo. Como exemplos desses organismos podemos citar o (i) *Freedom House*<sup>2</sup> - Esta organização realiza um relatório anual que classifica os países com base nas liberdades civis e políticas, oferecendo uma visão abrangente da qualidade democrática; (ii) *The Economist Intelligence Unit (EIU)*<sup>3</sup> - O EIU publica um "Índice de Democracia", que avalia a democracia em países com base em quatro categorias: processo eleitoral e pluralismo, funcionamento do governo, participação política e cultura política; (iii) *Varieties of Democracy (V-Dem)*<sup>4</sup> - Esta iniciativa acadêmica oferece um conjunto abrangente de indicadores sobre diferentes dimensões da democracia, permitindo uma análise detalhada da qualidade democrática em diversos países. (iv) Projeto de Indicadores de Democracia da ONU - Este projeto visa coletar e analisar dados sobre a democracia em nível global, oferecendo uma avaliação sistemática dos principais componentes democráticos.

Em uma recente publicação no site da organização social *politize!*<sup>5</sup>, cuja missão é promover a educação política voltada para uma cidadania ativa no Brasil, foi verificado que o V-Dem oferece uma base de dados abrangente sobre o conceito de democracia, indo além da mera presença de eleições. Essa base estabelece cinco concepções de democracia: eleitoral, liberal, participativa, deliberativa e igualitária. De acordo com a publicação da Politize!, o índice utilizado pelo V-Dem para avaliar a democracia atribui notas que vão de 0 (zero), indicando uma maior proximidade a um regime ditatorial, até 1 (um), representando uma democracia plena. Em 2020, o Brasil registrou uma pontuação de 0,51, sendo considerado o quarto país que mais se afastou da democracia naquele ano.

Outro destaque da publicação é a informação de que o *The Economist Intelligence Unit (EIU)* oferece uma visão da situação da democracia em 165

---

<sup>2</sup> A *Freedom House* foi fundada em 1941 para reunir formuladores de políticas e um público americano amplamente isolacionista em torno da luta contra a Alemanha nazista e para aumentar a conscientização sobre a ameaça fascista à segurança e aos valores americanos. Nas décadas seguintes, a *Freedom House* se estabeleceu por meio de sua advocacia, programas e pesquisas como a principal organização americana dedicada ao apoio e à defesa da democracia em todo o mundo. Disponível em: <https://freedomhouse.org/about-us> Acesso em: 20 jul. 2024.

<sup>3</sup> A *The Economist Intelligence Unit (EIU)* é uma divisão de pesquisa e análise do *The Economist Group*, empresa irmã do jornal *The Economist*. Criados em 1946. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/about/> Acesso em: 20 jul. 2024.

<sup>4</sup> *Varieties of Democracy (V-Dem)* é uma abordagem única para conceituar e medir a democracia. Fornecemos um conjunto de dados multidimensional e desagregado que reflete a complexidade do conceito de democracia como um sistema de governo que vai além da simples presença de eleições. O projeto V-Dem distingue entre cinco princípios de alto nível da democracia: eleitoral, liberal, participativo, deliberativo e igualitário, e coleta dados para medir esses princípios. Disponível em: <https://v-dem.net/about/v-dem-project/> Acesso em: 20 jul. 2024.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.politize.com.br/indices-de-democracia/> Acesso em: 29 set. 2024.

países independentes e em 2 territórios, baseando-se em cinco categorias democráticas: processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. A análise utiliza cerca de 60 indicadores, que são classificados em uma escala de 0 a 10. Nesse sistema, países com pontuação de 0 a 4 são classificados como autoritários; aqueles que obtêm de 4 a 6 são considerados híbridos; entre 6 e 8 são designados como democracias imperfeitas; e os que alcançam de 8 a 10 são vistos como democracias plenas.

Para melhor compreensão, reproduzo abaixo a tabela<sup>6</sup> elaborada pela organização Politize!, que classifica o Brasil, em 2020, como uma democracia imperfeita segundo o *The Economist Intelligence Unit (EIU)*. A pontuação total do país foi de 6,92, posicionando-o em 49.<sup>º</sup> lugar no ranking, com base nas cinco categorias de avaliação mencionadas anteriormente.

Embora as informações contidas nos índices dessas organizações sejam relevantes, elas funcionam como complementos que reforçam a proposta deste artigo. A análise apresentada, baseada nos critérios de aferição definidos na literatura mundial, especialmente na teoria de Robert Dahl, nos conduz a resultados que oferecem uma compreensão mais abrangente da qualidade democrática. Esta conceituação de democracia é entendida como um regime político fundamentado em um arranjo institucional do Estado, que deve observar o cumprimento de condições essenciais (Dahl, 2022, p.107), como a participação pública e a contestação do governo existente.

De acordo com Robert Dahl, a qualidade da democracia é avaliada com base na existência e eficácia de instituições e práticas que garantam a participação, a competição e a proteção dos direitos dos cidadãos. Essa definição se apoia na abordagem que ele desenvolveu em torno do conceito de poliarquia, reconhecendo-a como um componente fundamental da democracia. (Dahl, 2022, p. 99-107) elabora uma lista que busca compreender e avaliar como as democracias reais se aproximam dos ideais democráticos. Ele enfatiza a relevância de elementos cruciais, como eleições livres e justas, inclusão política, liberdades civis, pluralismo informativo, autonomia das associações e a responsividade do governo.

É importante mencionar que, embora não se trate de uma crítica direta ao autor, Nancy Fraser oferece uma estrutura teórica que implicitamente critica as limitações das abordagens tradicionais, que não levam em conta as desigualdades econômicas e sociais. Ela argumenta que a justiça social deve incluir tanto a redistribuição de recursos econômicos quanto o reconhecimento das identidades culturais (Fraser, 2003).

Vale anotar e levar em conta a perspectiva de outros autores sobre a democracia ideal (Morlino, 1988), que a analisa em duas dimensões procedimentais — Estado de Direito e *accountability* — e em duas dimensões

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.politize.com.br/indices-de-democracia/> Acesso em: 29 set. 2024.

substanciais — liberdade e igualdade. Neste tópico, desejo destacar as dimensões procedimentais, uma vez que as dimensões substanciais serão abordadas ao longo da pesquisa nas diversas variações conceituais de democracia.

A qualidade democrática é a essência da própria democracia e representa seu objetivo principal como ideal. Entretanto, essa qualidade depende de uma série de requisitos procedimentais, substanciais e de resultados. Esses elementos são fundamentais para assegurar aos cidadãos um elevado grau de liberdade, igualdade política e controle social e político sobre o governo e suas políticas públicas (Diamond; Morlino, 2005, p. 11).

Importante ressaltar que o Estado de Direito transcende o simples reforço das normas legais. Ele integra o princípio da supremacia da lei e, embora de forma limitada, garante a capacidade de assegurar que as autoridades respeitem essas normas. Além disso, pressupõe a existência de leis que sejam não retroativas, de conhecimento público, universais, estáveis e sem variações. Essas características são essenciais para qualquer ordem civil e representam um requisito fundamental para a consolidação democrática (Morlino, 1998), em conjunto com outras qualidades indispensáveis, como o controle civil sobre as Forças Armadas e a independência do Judiciário.

É fundamental que os cidadãos tenham acesso igualitário e sem obstáculos ao sistema de justiça. Além disso, é necessário garantir uma atuação que promova a rápida resolução de investigações criminais, bem como de processos judiciais, administrativos e civis. Porém, garantir tais direitos, é imprescindível que o Judiciário opere com total independência em relação a qualquer influência política que possa comprometer a interação entre os poderes e obstruir a efetivação do Estado de Direito.

Em nossa perspectiva, o governo deve adotar mecanismos de transparência que garantam uma fiscalização efetiva das suas atividades. Nesse contexto, a transparência é fundamental para a *accountability*, pois proporciona aos cidadãos acesso às informações sobre ações governamentais e decisões de seus representantes eleitos. Quando bem-informados, os cidadãos podem desempenhar sua função de fiscalização e responsabilizar os agentes públicos por seus atos. Na ausência desse conhecimento, a capacidade de responsabilização dos responsáveis pela administração pública se torna consideravelmente restrita.

Assim, para os objetivos deste trabalho, defini os seguintes critérios que estão alinhados à atual concepção de uma “Verdadeira Democracia” (Dahl, 2001, 2016, p. 97-112). Esses critérios, quando relacionados a temas pertinentes à vida cotidiana, são considerados fundamentais para a avaliação da qualidade democrática em sua dimensão real.

Para validar tais afirmações, destacamos a relação do meio ambiente com os critérios que aferem a qualidade da democracia nos seguintes pontos: (i) Liberdade de associação e expressão, que é considerada crucial para que

ativistas ambientais possam mobilizar, denunciar abusos e promover políticas sustentáveis; (ii) Eleições livres e justas, pois permitem que questões ambientais relevantes sejam devidamente debatidas e decididas pela população; (iii) Participação efetiva, considerada necessária para garantir que as políticas ambientais refletem as necessidades e opiniões de diversas comunidades; (iv) Informação equivalente e diversificada, que são essenciais para a formulação de políticas ambientais que considerem diferentes contextos e pontos de vista; (v) Acesso à informação, que se justifica como uma ferramenta essencial para promover a gestão eficiente e sustentável do meio ambiente; (vi) Instituições políticas inclusivas e eficazes, que promovem a consideração de diferentes interesses nas políticas ambientais; (vii) Representantes eleitos, pois são esses que podem influenciar a criação de legislações e políticas ambientais; (viii) Inclusão política, que é crucial para garantir que comunidades afetadas por questões ambientais sejam ouvidas; (ix) Pluralismo e competição política, uma vez que o pluralismo permite que múltiplas vozes sejam ouvidas nas discussões sobre políticas ambientais; (x) *Accountability* e transparência, que são essenciais para a gestão adequada dos recursos naturais e para garantir que as políticas ambientais sejam seguidas; (xi) Estado de direito e proteção dos direitos individuais, devendo o estado de direito proteger os direitos das comunidades afetadas por degradações ambientais; (xii) Decisões políticas inclusivas, uma vez que a formulação de políticas ambientais deve considerar diversas perspectivas; (xiii) Igualdade de direitos, essa igualdade é crucial para a distribuição equitativa de recursos naturais e para garantir que todas as comunidades tenham acesso igual à proteção ambiental, sendo que grupos vulneráveis muitas vezes enfrentam impactos desproporcionais de degradações ambientais; (xiv) Deliberação pública, de suma importância para discutir e decidir sobre políticas ambientais, permitindo que diversas partes interessadas apresentem suas opiniões e preocupações; e (xv) Respeito pelos direitos individuais, que é essencial quando a implementação de políticas ambientais pode impactar a vida e o sustento de comunidades. Isso inclui o direito a um meio ambiente saudável.

A maioria desses critérios de qualidade da democracia têm sido amplamente adotados e utilizados como referência para avaliar a saúde e o funcionamento dos regimes democráticos no mundo todo, oferecendo uma estrutura analítica para compreender e avaliar a democracia em suas diversas dimensões. Entretanto é importante ainda observar que esses critérios de avaliação da qualidade democrática estão interligados a alguns temas cotidianos da sociedade. Esses aspectos refletem amplas preocupações e interesses sociais, evidenciando como a democracia é um tema dinâmico e multifacetado, que continua a evoluir e a ser debatido em várias esferas.

## **Conexão entre democracia e meio ambiente**

Neste trabalho, optamos por abordar o tema do meio ambiente como uma forma de avaliar a qualidade da democracia, dada sua imensa relevância no mundo contemporâneo. A questão ambiental impacta diversas áreas, incluindo a saúde global, a qualidade de vida e a sustentabilidade, tornando-se, assim, uma consideração essencial para o modo de vida em sociedade. No entanto, é importante ressaltar que o meio ambiente é apenas uma das várias questões que permeiam a qualidade democrática. Sua análise deve ser vista dentro de um contexto mais amplo, que inclui outros aspectos sociais e políticos.

Os critérios de aferição mencionados anteriormente e o tema do meio ambiente são interdependentes e fundamentais para compreender o funcionamento eficaz de uma democracia saudável. Esses aspectos específicos devem estar alinhados com uma concepção mais moderna de democracia. O respeito a cada um desses critérios é crucial para promover a justiça, a equidade e a coesão social em diversas esferas da vida pública.

O Brasil é considerado um dos países com maior biodiversidade do mundo, mas enfrenta sérios desafios ambientais, entre os quais se destacam (i) o desmatamento, uma vez que a Amazônia brasileira, crucial para o equilíbrio climático global, sofre com a exploração ilegal de madeira, expansão agrícola e atividades mineradoras; (ii) a poluição, surgida em razão da urbanização rápida e desorganizada, que acaba por contribuir para a contaminação do ar e da água, afetando a saúde pública e a qualidade de vida; (iii) mudanças climáticas, pois é visível que o país é vulnerável a fenômenos climáticos extremos, como secas e inundações, que afetam a agricultura e a segurança hídrica.

A democracia, em suas diversas manifestações, desempenha um papel fundamental na gestão desses temas. No Brasil, a Constituição de 1988 garante direitos ambientais e prevê a participação da sociedade na formulação de políticas públicas. Isso inclui os Conselhos de Meio Ambiente, pelos quais os diversos níveis de governo têm conselhos que permitem a participação da sociedade civil na tomada de decisões. Observa-se também os movimentos sociais através de organizações não governamentais, movimentos indígenas e comunitários que desempenham um papel ativo na defesa do meio ambiente, mobilizando a população em defesa de práticas sustentáveis.

Contudo, as tensões entre desenvolvimento e conservação revelam um dos maiores desafios da democracia brasileira: equilibrar o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente. Frequentemente, interesses econômicos imediatos, como a expansão da agricultura e da mineração, entram em conflito com a necessidade de conservação ambiental.

Outro fator envolvendo democracia e meio ambiente está relacionado às políticas públicas adotadas pelo governo. Desmatamento e degradação ambiental são muitas vezes estimulados por políticas que priorizam o crescimento econômico em detrimento da sustentabilidade. Prevalece, na maioria das vezes, a influência de grupos empresariais nas decisões políticas,

que acabam por marginalizar vozes que advogam por uma abordagem mais ecológica e sustentável.

Há ainda uma relação com a educação e conscientização. Ressalto sobre o aspecto ambiental pois são cruciais para fortalecer a democracia, permitindo que os cidadãos compreendam a importância da conservação e exijam responsabilidade de seus representantes. Programas que educam sobre os direitos e deveres em relação ao meio ambiente contribuem para uma sociedade mais engajada e crítica.

A educação não pode ser usada como prática de dominação mantendo os aprendizes em um estado de ingenuidade, pois ela, a educação não apenas transmite conhecimento, mas também reforça normas e valores que mantêm a hierarquia social (Freire, 1970, p.38)

Em períodos de governo onde a agenda ambiental tem sua importância relativizada, há um aumento nas taxas de desmatamento e poluição. Em contrapartida, quando há comprometimento político com a sustentabilidade, o país pode até assumir papéis de liderança em acordos internacionais sobre o clima. As decisões em torno de políticas de conservação e desenvolvimento sustentável frequentemente dependem do governo em exercício.

Para uma compreensão mais aprofundada dos resultados obtidos nos decretos presidenciais analisados neste estudo, tornou-se necessário estabelecer conexões diretas entre cada um dos critérios de qualidade relacionados e o meio ambiente. E, assim, com sustentação nesses critérios de qualidade e nos temas extraídos das ideias contidas no referencial teórico, foram então analisados os decretos presidenciais no período do governo de Jair Bolsonaro relacionados ao meio ambiente.

### **Aspectos dos decretos presidenciais**

É importante destacar que, embora os decretos sejam uma ferramenta legítima para a administração governamental, a maneira como são utilizados pode ter implicações significativas para a democracia e o equilíbrio de poderes no país. Uma reflexão importante que aqui se apresenta é que o uso excessivo de decretos presidenciais compromete o papel do Congresso Nacional como legislador constitucional.

Isso ocorre porque é atribuição constitucional do Poder Executivo Federal agir de maneira unilateral na definição de políticas públicas. Muitas vezes essas ações levantam preocupações sobre a concentração de poder nas mãos do Presidente da República e enfraquece os mecanismos de freios e contrapesos, essenciais para a definição de uma democracia representativa.

Em nossa perspectiva, a emissão de decretos presidenciais deve ser transparente e sujeita a prestação de contas, a fim de assegurar que as decisões do governo sejam tomadas de forma responsável e em conformidade com os princípios democráticos. Portanto, os decretos devem estar sujeitos a

mecanismos eficazes de controle e supervisão, garantindo que não transgridam a Constituição Federal ou os direitos fundamentais dos cidadãos. Assim, é essencial a possibilidade de revisão judicial dos decretos, bem como a capacidade do Congresso Nacional de revogar aqueles considerados inconstitucionais ou prejudiciais ao interesse público.

Como apontado por Przeworski (1994), os atores políticos devem aderir aos arranjos institucionais do sistema para que a democracia representativa perdure, destacando a importância de um poder que verifique e balanceie as ações do outro, garantindo a governabilidade e a manutenção do respeito à separação dos poderes.

Destaco que ao longo do período do governo analisado (2019 a 2022), foram publicados diversos decretos pelo Presidente da República. No entanto, nem todos esses decretos tratam de questões relacionadas ao meio ambiente. Diante disso, todos os decretos relacionados a temas de meio ambiente publicados durante o governo de Jair Bolsonaro foram analisados quanto aos aspectos que poderiam indicar um aparente desvio de finalidade, oprimindo ou restringindo direitos em razão de opiniões divergentes das ideias do governo.

É importante destacar que a expedição de decretos é uma atribuição exclusiva do Presidente da República. No entanto, essa competência se estende a qualquer pessoa que ocupe a presidência, inclusive de forma interina, conforme estipulado pela ordem de sucessão estabelecida na Constituição brasileira. Dessa forma, o Vice-Presidente, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal podem expedir decretos durante o exercício temporário da Presidência da República, de acordo com essa disposição constitucional.

Para o presente artigo científico, essas circunstâncias consideram a expedição dos decretos em função do cargo de Presidente da República, e não da identidade da pessoa que o ocupa. Assim, todos os decretos relacionados ao meio ambiente no período foram analisados, independentemente de quem estivesse na presidência naquele momento. Entretanto, é importante ressaltar que foram raros os decretos expedidos por indivíduos que não fossem o próprio presidente titular do cargo.

Outro aspecto que foi considerado na pesquisa é a revogação parcial ou total de decretos, uma vez que essa ação pode levar à retirada de direitos anteriormente conquistados, impactando o meio ambiente e pode implicar na qualidade da democracia. Nesse sentido, os decretos revogadores ou alteradores foram analisados com relação aos efeitos que geraram. Assim, qualquer decreto publicado durante o período investigado que tenha revogado ou modificado um decreto anterior também foi submetido à análise, a fim de compreender o alcance da matéria revogada ou alterada, levando em conta sua relação com os critérios aqui estabelecidos.

É fundamental destacar que os decretos revogadores, em diversas situações, possuem a capacidade de revogar simultaneamente vários outros

decretos, sem mencionar, nem na ementa nem no corpo do texto, os temas que estão sendo excluídos do ordenamento jurídico.

Nesse contexto, tanto o método qualitativo, que se concentra exclusivamente em atos pertinentes aos critérios pré-estabelecidos sobre qualidade democrática e em decretos relacionados ao meio ambiente, quanto a abordagem quantitativa, são essenciais para encontrar as respostas almejadas pelo estudo, evitando, assim, desvios injustificados nos resultados obtidos.

Para melhor compreensão, durante a análise realizada, foram encontrados um total de 1.665 decretos expedidos durante o governo de Jair Bolsonaro. Desse total, 209 decretos (12,55%) tinham alguma relação com os critérios de aferição da qualidade democrática aqui estabelecidos.

Dos 209 decretos identificados com relevância para a democracia, apenas 44, o que representa 21,05%, estavam vinculados ao meio ambiente. Essa amostra de 44 decretos ambientais corresponde a apenas 2,64% do total de todos os decretos expedidos durante o governo Bolsonaro, independentemente do tema abordado.

Os critérios que aferem a qualidade da democracia, nos oferece uma lente através da qual podemos avaliar não apenas a conformidade legal dos decretos, mas também seu impacto real sobre o funcionamento democrático e a participação cidadã. Dessa forma, essa análise permitiu compreender de que maneira esses decretos sobre meio ambiente influenciam a estrutura democrática brasileira e a relação entre os cidadãos e o governo, evidenciando os avanços ou retrocessos na qualidade democrática durante esse período.

Vale lembrar que a proteção ambiental é uma questão que deve ser debatida publicamente, e a qualidade da democracia é refletida na capacidade de inclusão de todos os cidadãos nas decisões que impactam o meio ambiente, garantindo equidade e responsabilidade social.

Assim, o escopo do estudo foi realizar uma análise crítica e detalhada dos efeitos dos decretos presidenciais relacionados ao meio ambiente na qualidade da democracia no Brasil e, para essa avaliação, a análise ateve-se exclusivamente nos decretos selecionados que demonstraram relevância e correspondência com os critérios estabelecidos para aferir a qualidade democrática, conforme definido ao longo desta pesquisa. É fundamental compreender como essas medidas sobre meio ambiente impactaram a dinâmica social e institucional do país.

A resposta foi construída a partir da avaliação das repercussões práticas desses decretos, integrando dados de estudos científicos relevantes e observações sobre resultados visíveis na sociedade. Foram consideradas evidências, como reportagens que refletem o alcance das decisões, além de eventuais debates públicos e audiências que possam ter sido gerados a partir dessas ações governamentais.

## **Efeitos e discussão dos resultados dos decretos relacionados ao meio ambiente**

Entre 2019 e 2022, o Brasil publicou diversos decretos presidenciais relacionados ao meio ambiente, conforme antes mencionados. Esses decretos foram expedidos em um período em que o mundo estava atento às políticas de desenvolvimento, conservação e regulamentação ambiental, que apresentavam divergências significativas.

É importante destacar, como exemplo, os impactos de determinados decretos. Um caso relevante é o Decreto nº 10.936/22, que revogou o Decreto nº 9.177/2017. Este último estabelecia diretrizes para a gestão de resíduos sólidos e orientava a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A revogação desse decreto resultou na eliminação de diretrizes que incentivavam a participação da sociedade civil na gestão de resíduos sólidos.

Não havendo a devida destinação dos resíduos sólidos, especialmente deixando que se acumulem de forma imprópria, aumentam os problemas socioambientais, afetando ecossistemas e consequentemente a qualidade de vida das atuais e das próximas gerações (Silva; Silva, 2024, p.220). Essa já é um e essa diminuição da participação pública enfraquece a democracia ao limitar a voz dos cidadãos nas decisões que afetam o meio ambiente e a qualidade de vida. Implicou ainda uma falta de transparência nas políticas públicas pois não restaram diretrizes claras para que a população pudesse entender e monitorar as ações do governo e, via de consequência isso dificultou a responsabilização das autoridades.

Houve assim, um retrocesso nas normas ambientais, favorecendo interesses econômicos em detrimento da proteção ambiental, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida das comunidades.

Esses efeitos demonstram a interconexão entre legislação ambiental e a saúde da democracia, evidenciando a importância de políticas públicas eficazes e participativas para fortalecer a democracia e garantir um futuro sustentável.

Outro exemplo foi o Decreto nº 9.806/2019, que alterou decreto anterior para dispor sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, com mandato dos membros do Conselho prorrogado através do Decreto 10.483/2020.

Esse decreto impactou diretamente a democracia em razão dessa formulação de políticas ambientais no Brasil. Dentre os efeitos destacamos a redução na representatividade de certos grupos, especialmente daqueles que representam a sociedade civil, como ONGs e comunidades afetadas, conduzindo a decisões que não refletem os interesses e preocupações da população, enfraquecendo a democracia participativa. A prorrogação dos mandatos dos membros do conselho pode ser vista como uma forma de centralização do poder, onde decisões críticas sobre questões ambientais são tomadas por um grupo restrito de pessoas, em vez de um processo mais aberto

e democrático. Isso pode provocar desconfiança na gestão ambiental e nas intenções do governo.

As alterações provocaram a falta de participação e de representação, levando a uma redução na legitimidade do sistema democrático, uma vez que os cidadãos perceberam que suas preocupações não estavam sendo consideradas, afastando do processo político, diminuindo a participação eleitoral e o envolvimento cidadão.

O Decreto 10.062/2019 institui o Conselho Consultivo do Fundo Nacional do Desenvolvimento Florestal e visou promover discussões e deliberações sobre políticas destinadas a incentivar a gestão florestal sustentável, incluindo no conselho representantes da sociedade civil, do próprio governo e do setor privado, na busca de integrar diferentes perspectivas e interesses na formulação de políticas florestais, cuja medida influencia na qualidade democrática. Porém o que observo de negativo em alterações de composição de conselhos é a possibilidade de ser utilizado como uma ferramenta para favorecer a exploração desenfreada dos recursos florestais, comprometendo a proteção das áreas florestais e a biodiversidade;

O Decreto 10.347/2020 que dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal; Decreto 10.145/2019 que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima; Decreto 10.224/2020 que regulamenta a Lei nº 7.797/89 que criou o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Para além dos exemplos mencionados, esses decretos refletem uma série de abordagens e prioridades em relação à questão ambiental durante o mandato presidencial nesse período. Embora alguns decretos em seu texto formal possam parecer ter buscado fortalecer a proteção ambiental e a gestão sustentável, outros geraram controvérsias e críticas sobre a potencial flexibilização de normas ambientais em prol do desenvolvimento econômico.

O diálogo entre desenvolvimento sustentável e conservação continua a ser um tema central na discussão de políticas ambientais no Brasil, contando com a participação de organizações governamentais e não governamentais nacionais e, em grande parte, internacionais.

As implicações dos decretos presidenciais relacionados ao meio ambiente de 2019 a 2022 na qualidade da democracia no Brasil são complexas e englobam diversos aspectos. Podemos destacar como exemplo a participação cidadã e transparência. A qualidade da democracia é frequentemente medida pela capacidade dos cidadãos de participar ativamente no processo de elaboração de políticas. Decretos que modificam políticas ambientais sem consultas adequadas à sociedade, ONGs, comunidades afetadas e especialistas podem reduzir a transparência e a confiança nas instituições democráticas.

Podemos citar a desigualdade de voz, haja vista que a gestão ambiental muitas vezes envolve grupos vulneráveis, como comunidades indígenas e populações ribeirinhas. Se os decretos favorecem interesses econômicos em

detrimento da conservação ambiental e da proteção de direitos territoriais, isso pode levar a uma marginalização dessas vozes, enfraquecendo a representatividade democrática. Ponto de forte implicação é a regulação pelo Poder Executivo pois a delegação de mais poderes ao Executivo para tomar decisões relacionadas ao meio ambiente pode reduzir a capacidade do Legislativo de fiscalizar e controlar essas ações. Isso pode resultar em um aumento da centralização do poder e uma potencial erosão das instituições democráticas.

Outro fator é o impacto nas políticas públicas. Decretos que promovem a exploração econômica em áreas ambientalmente sensíveis ou que enfraquecem a proteção de áreas de conservação podem gerar consequências de longo prazo para a sustentabilidade, afetando a qualidade de vida e a saúde da população. Se a política ambiental prioriza interesses de curto-prazos em detrimento do bem-estar coletivo, isso pode minar a confiança no governo, sem contar que a questão ambiental é altamente polarizadora, especialmente em um país como o Brasil, onde há significativas divergências entre desenvolvimentistas e preservacionistas.

Um outro olhar deve estar virado para a sustentabilidade pois a degradação ambiental resultante de políticas inadequadas pode gerar crises sociais e econômicas, que, por sua vez, podem ameaçar a estabilidade democrática e, ao fim das contas, a postura do governo em relação ao meio ambiente pode afetar suas relações internacionais e a reputação do país em fóruns globais. O desprezo por tratados e compromissos ambientais pode gerar pressões externas que, se não abordadas democraticamente, podem causar tensões adicionais.

Tudo isso passa pela maneira como as políticas ambientais são implementadas e comunicadas, haja vista que pode influenciar a educação e a conscientização ambiental da população. A falta de uma abordagem informativa e acessível pode resultar em uma sociedade menos engajada nas questões ambientais e democráticas.

Em suma, as políticas ambientais adotadas por meio de decretos presidenciais possuem implicações sobre a qualidade da democracia no Brasil. A forma como as decisões são tomadas, quem tem voz na elaboração dessas políticas e como essas decisões impactam a sociedade são fatores determinantes para fortalecer ou enfraquecer o tecido democrático. A busca por um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental é crucial para a saúde das instituições democráticas e para o bem-estar da população.

A experiência brasileira com os decretos relativos ao meio ambiente apresentados no presente artigo revelam exemplos que ilustram prejuízos para a democracia decorrentes de decisões e políticas relacionadas ao meio ambiente no Brasil entre 2019 e 2022. Podemos citar alguns prejuízos ao meio ambiente e, dentre eles, o fato de que alguns decretos que revogaram proteções ambientais ou facilitaram a exploração de recursos naturais em áreas sensíveis,

como a Amazônia, resultaram em um aumento do desmatamento e da degradação ambiental. Essa situação não apenas comprometeu a sustentabilidade ambiental, mas também afetou as comunidades locais, muitas vezes marginalizando suas vozes e direitos. A falta de consulta a essas comunidades é vista como uma erosão da participação democrática e da representação.

Surgiram conflitos com comunidades indígenas. A implementação de políticas que favorecem a exploração econômica em terras indígenas, sem considerar os direitos dessas comunidades resultaram em violação de direitos fundamentais e em conflitos sociais. O desrespeito à consulta prévia, garantido por convenções internacionais, minou a legitimidade do Estado e provocou tensões que enfraqueceram a coesão social, afetando a qualidade da democracia.

Um fator considerável no prejuízo ao meio ambiente é que a retórica utilizada por algumas autoridades em relação a temas ambientais, frequentemente marcada por desinformação ou simplificações, gera confusão e polarização na opinião pública. Isso dificulta um debate saudável e informado sobre questões críticas, limitando o espaço para uma participação cidadã efetiva.

A redução da fiscalização é fator preponderante na qualidade do meio ambiente. Assim, decretos presidenciais que dificultam a atuação de organismos de fiscalização ambiental, como o IBAMA, podem levar à impunidade em casos de crimes ambientais. A falta de fiscalização robusta enfraqueceu a proteção dos recursos naturais e a confiança pública nas instituições, o que, por sua vez, desencorajou a participação cidadã e a confiança nas instituições democráticas.

Alguns efeitos na redução da credibilidade internacional foram notados com facilidade. O desprezo por acordos e compromissos ambientais pode causar danos à imagem do Brasil no exterior, resultando em repercussões econômicas e diplomáticas. Isso limitou a capacidade do país de influenciar decisões em fóruns internacionais e afetou acordos que também têm relevância para questões sociais e humanas, minando os interesses democráticos e a capacidade de diálogo.

Esses exemplos demonstram como decisões e políticas relacionadas ao meio ambiente podem ter consequências diretas e indiretas sobre a qualidade da democracia, afetando a participação cidadã, a proteção de direitos, a transparência e a confiança nas instituições, elementos fundamentais para um sistema democrático saudável.

Não é surpreendente que, em outubro de 2020, o Presidente da República tenha publicado o Decreto de número 10.531<sup>7</sup> que instituiu a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031,

---

<sup>7</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10531.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10531.htm) Acesso em: 27 set. 2024.

conforme evidenciado pela criação da Agenda Brasil Mais Sustentável<sup>8</sup>. Essa estratégia foi elaborada pelo governo com base nos 5Ps da sustentabilidade: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias. Esses cinco princípios orientadores estão alinhados com a Agenda 2030, discutida na Assembleia Geral da ONU.

As diretrizes constantes no plano de estratégia sustentável publicado pelo governo não coadunam com os resultados obtidos no meio ambiente. Ao contrário disso, viu-se o crescimento do desmatamento na Amazônia e Pantanal, aumento de invasão de terras indígenas e surgimento de exploração de minérios em garimpos clandestinos, redução de valor de multas ambientais por infrações cometidas, bem como o enfraquecimento dos órgãos de fiscalização, científico, controle e observatório do meio ambiente.

Diversas pesquisas e estudos conduzidos por órgãos ambientais e organizações não governamentais revelam que o desmatamento é, sem dúvida, o maior responsável por danos ao meio ambiente de maneira geral. Ele é um fator determinante para a seca dos rios, o aumento da temperatura e a ampliação do cultivo em áreas desmatadas ilegalmente, o que, por sua vez, leva a um uso excessivo de agrotóxicos nas lavouras, entre outros problemas. Por seu turno, a pecuária bovina é a atividade mais fortemente correlacionada com desmatamento para os municípios da Amazônia (Rivero, 2009). Na análise que inclui apenas a pecuária bovina, encontrou-se um coeficiente de correlação de 0,7345 entre o número de cabeças de gado e o desmatamento.<sup>9</sup>

Através de reportagem pública em seu sítio pelo *Green Peace*<sup>10</sup>, segundo levantamento do PRODES/INPE, se comparada a média do desmatamento dos anos 2019 a 2021, (média de 11.405 km<sup>2</sup>) em relação à média dos três anos anteriores (média de 7.458 km<sup>2</sup> entre 2016 e 2018), a área desmatada na Amazônia teve um aumento de 52,9%. Um outro levantamento realizado pelo PRODES, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), evidencia a magnitude do desmatamento na Amazônia, especialmente nas Unidades de Conservação. Este estudo foi publicado no site do g1. Globo<sup>11</sup>-em 09/10/2022.

Os resultados relacionados ao meio ambiente, decorrentes da emissão de decretos presidenciais o governo de Jair Bolsonaro, mostraram-se prejudiciais para o Brasil. Esses dados são respaldados por institutos de ciência e pesquisa ambiental, além de organizações não governamentais que elaboraram relatórios abordando essas questões. Portanto, além das notícias veiculadas, existem

---

<sup>8</sup> [https://www.gov.br/pt-br/campanhas/brasil-na-cop/copy4\\_of\\_absptwebv2.pdf](https://www.gov.br/pt-br/campanhas/brasil-na-cop/copy4_of_absptwebv2.pdf) Acesso em: 27 set. 2024.

<sup>9</sup>Disponível em: <https://www.scielo.br/j/neco/a/jZHjd9B8ZghY7tG9G7qchTk/#> Acesso em: 27 set. de 2024.

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/a-verdade-sobre-a-amazonia-sob-o-governo-bolsonaro/> Acesso em: 27 set. 2024.

<sup>11</sup>Disponível <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2022/10/09/desmatamento-sobe-mesmo-em-unidades-de-conservacao-na-amazonia-no-governo-bolsonaro-veja-imagens.ghtml> Acesso em: 27 set. 2024

dados científicos e públicos disponíveis nesses órgãos, acessíveis a todos os cidadãos brasileiros e a outros países e organismos internacionais.

Embora a conexão específica entre meio ambiente e democracia possa não ser o foco central de Robert Dahl, a credibilidade desses resultados práticos está alinhada com o referencial teórico aqui mencionado, pois o meio ambiente é diretamente relacionado à qualidade da democracia. Uma democracia saudável deve garantir não apenas a participação política dos cidadãos, mas também a proteção de suas condições de vida, incluindo a preservação do meio ambiente (Dahl, 2012).

Além disso, Dahl destaca que a participação cidadã em questões ambientais é crucial para o desenvolvimento de políticas que atendam às necessidades da população e garantam um futuro sustentável. Assim, a qualidade da democracia está intimamente relacionada à forma como uma sociedade enfrenta os desafios ambientais e promove a inclusão dos cidadãos nesse processo. Por essas razões, fica evidente que, ao serem analisados em conjunto, os decretos presidenciais relativos ao meio ambiente editados durante o período em foco nesta pesquisa resultaram, de alguma forma, na redução da qualidade da democracia.

## Conclusões

A análise dos decretos presidenciais relacionados ao meio ambiente no Brasil, no período de 2019 a 2022, revela um cenário preocupante que afeta não apenas a preservação ecológica, mas também a saúde da democracia. Essa análise nos leva a perceber como decisões políticas e normativas impactaram diretamente a proteção ambiental, muitas vezes em detrimento de importantes direitos democráticos e da participação cidadã. À medida que se intensificam as tensões entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade, torna-se crucial examinar a maneira como esses decretos moldaram a relação entre o Estado e a sociedade, evidenciando um retrocesso em políticas ambientais que, por sua vez, pode comprometer a legitimidade e a eficácia das instituições democráticas no Brasil. Portanto, entender essa dinâmica é essencial para compreendermos não apenas os desafios ambientais atuais, mas também as implicações mais amplas para a governança e a cidadania no país.

Durante esse período, a implementação de políticas que visavam flexibilizar a legislação ambiental resultou em um aumento significativo do desmatamento na Amazônia, alcançando níveis alarmantes que comprometeram não apenas a biodiversidade, mas também as comunidades que dependem desses recursos naturais para sua sobrevivência.

Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) mostram que, em 2021, o desmatamento aumentou mais de 20% em comparação ao ano anterior, refletindo uma tendência devastadora que atraiu críticas de especialistas nacionais e internacionais.

Portanto, os decretos ambientais emitidos nesse intervalo não apenas debilitam a estrutura de proteção ao meio ambiente, mas também sinalizam um retrocesso na qualidade da democracia, uma vez que comprometem os direitos dos cidadãos a um meio ambiente saudável e à participação ativa nas questões que afetam suas vidas.

Entendemos que para assegurar um futuro sustentável e democraticamente justo, torna-se imprescindível a revisão e reavaliação dessas políticas, promovendo a inclusão da sociedade civil no debate e na construção de um modelo de desenvolvimento que respeite tanto os direitos humanos quanto o meio ambiente. As lições desse período devem servir como um alerta sobre a importância de preservar as conquistas ambientais e democráticas, garantindo que o Brasil trilhe um caminho de responsabilidade e compromisso com as futuras gerações.

A questão ambiental no Brasil e sua inter-relação com a democracia são determinantes para o futuro do país. A capacidade de promover uma gestão ambiental efetiva depende não apenas das políticas públicas, mas também da participação ativa da sociedade civil, que deve ser incentivada e protegida em seu direito de influir nas decisões que afetam sua vida e o meio ambiente. A construção de uma democracia robusta e a efetividade das políticas ambientais são, portanto, questões intrinsecamente ligadas e essenciais para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

## Referências.

- BRASIL. Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**/ Robert A. Dahl; tradução Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução Aníbal Mari. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.
- DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. B. Sidou. Brasília: UnB, 2001.
- DAHL, Robert A. **Sobre a democracia** / Robert A. Dahl; tradução de Beatriz Sidou, - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, 2016 (2.a reimpressão)
- DAHL, Robert A. **Polarquia: Participação e Oposição**/ Robert A. Dahl: Prefácio Fernando Limongi; tradução Celso Mauro Paciornik. – 1 ed. 4. Reimp. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2022. – (Clássicos; 9).
- DIAMOND, Larry y Leonardo Morlino 2005 “Introduction”. En: L. Diamond y L. Morlino (eds.). **Assessing the quality of democracy**. Baltimore: Johns Hopkins University Press.
- FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition? A politicalphilosophical exchange**. London: Verso, 2003.

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**: 17<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition? A politicalphilosophical exchange**. London: Verso, 2003.
- MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.
- MORLINO, L. Qualidades da democracia: como analisá-las. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 18, n. 2, 2016. D
- MORLINO, Leonardo. Legitimacy and the quality os democracy. **International Social Science Journal**, v.60, n.196.
- MOUFFE, C. 2005. Por um modelo agonístico de democracia. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, 25, p. 11-23, nov. 2005.
- PAIXÃO, Cristiano. **História do Direito**: RHD. Curitiba, v.1, n.1, jul-dez de 2020
- PATERMAN C. **Participação e Teoria Democrática**. Cambridge University Press; 1970, i-iv. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/books/participation-and-democratic-theory/75E1EDCA6842303901349FB5D3B0F261>>. Acesso em: 24 out 2024.
- PRZEWORSKI, Adam. **Democracia e mercado no Leste Europeu e na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994
- PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. 1<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. Tradução Berilo Vargas.
- PRZEWORSKI, Adam. **Las Crises de La Democracia**. 1<sup>a</sup> Ed. Ciudad Autônoma de Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2022 -Tradução Elena Odriozola.
- SILVA, Márcia Mirelly André da.; SILVA, Maria Cristina Basílio Crispim da. Gestão de resíduos sólidos e percepção ambiental: um estudo com a população de Pombal(PB). **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. São Paulo, v.19, n.9, p. 219-233, 2024.